



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

MENSAGEM Nº 23/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM – CE

Assunto: Protocolo e Apreciação de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM – CE, fazendo uso de suas atribuições, vem apresentar a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o conseqüente Projeto de Lei, cuja ementa dispõe: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1113/10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover a atualização dos vencimentos dos agentes públicos municipais ocupantes de cargos em comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM (CDM), bem como promover adequações na composição dos cargos em comissão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Apresentamos, assim, o conseqüente Projeto de Lei, para que seja analisado e aprovado por todos os Eminentes Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Camocim – CE, em 05 de outubro de 2023.


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Protocolo de Recebimento em:

09/10/2023

Hora: 10:15

Servidor: [Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1113/10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Camocim, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Anexo VI da Lei Municipal nº 1113/10, de 26 de fevereiro de 2010, que institui o plano de cargos, carreira e remuneração do grupo ocupacional do magistério – PCRM.

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 1113/10, de 26 de fevereiro de 2010, que institui o plano de cargos, carreira e remuneração do grupo ocupacional do magistério – PCRM, que passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Diretor	CDM I	R\$ 2.800,00
Coordenador Pedagógico	CDM II	R\$ 1.800,00
Coordenador Administrativo	CDM II	R\$ 1.800,00
Secretário Escolar	CDM III	R\$ 1.600,00

§1º A escola da rede pública municipal de ensino que tenha na sua estrutura pedagógica apenas uma modalidade de ensino, terá no seu quadro de pessoal 01 (um) diretor, 01 (um) coordenador pedagógico, 01 (um) coordenador administrativo e 01 (um) secretário escolar.

§2º A escola da rede pública municipal de ensino que tenha na sua estrutura pedagógica mais de uma modalidade de ensino, terá no seu quadro de pessoal 01 (um) diretor, 02 (dois) coordenadores pedagógicos, 01 (um) coordenador administrativo e 01 (um) secretário escolar.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
CAMOCIM
CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 05 de outubro de 2023.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM